

AUTÓGRAFO N.º 23.117

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

— D O —

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N.º 182, DE 19 95

AUTOR:

SYLVIO MARTINI

OBJETO

Altera a Lei nº 8.335, de 7 de julho de 1995, que deu denominação a estabelecimento de ensino situado em Vargem Grande do Sul.

dm

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

PROJETO DE LEI Nº 182, Nº 1995

FLS. Nº
PROC. 1587

Publique-se Inclua-se em
para por suas sessões

19/04/95

RICARDO TRÍPOLI - Presidente

especifica:

Dispõe sobre a alteração de legislação que

SÃO PAULO decreta:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

Artigo 1º - Dê-se nova redação ao Artigo
1º da Lei nº 8335, de 7 de julho de 1993:

"Artigo 1º - Passa a denominar "Adayr
Fernandes Costa" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Vila
Santana, em Vargem Grande do Sul.

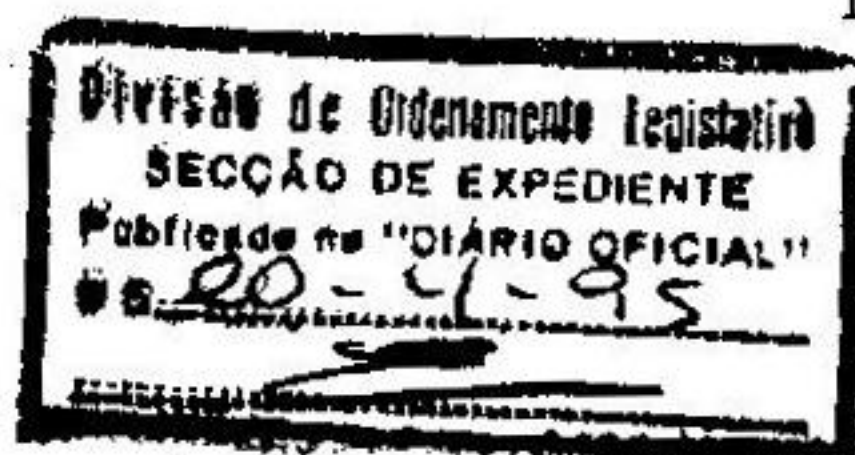
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o estabelecimento
denominado, segundo ditames, da Lei Estadual 8335, de 7 de julho
de 1993, deixou de existir, por insuficiência de alunos, segundo
manifestação da própria Delegacia de Ensino da região, tem a
presente propositura a finalidade de alterar a Lei mencionada,
adequando-a à realidade.

Sala das Sessões, em

Deputado SYLVIO MARTINI



Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
assinaturas
SDC, 19/4/1995

Chefe de Seção.

SOL/ep

ENTREGUE À MESA EM:

24066

16195

P.S. No. 2
PROC. 1527

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 8.335, DE 7 DE JULHO DE 1993

(Projeto de lei n.º 714/92, do deputado Sylvio Martinelli)
Dá denominação a estabelecimento de ensino no situado em Vargem Grande do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Adayr Fernandes Costa" a Escola Estadual de 1.º Grau (Rural) (de Emergência) da Fazenda Três Barras, em Vargem Grande do Sul.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Claudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 1993.

NÓS ABAIXO ASSINADOS, SOMOS DE TOTAL ACÓRDO, QUE A ESCOLA ESTADUAL
1º GRAU (AGRUPADA) DA VILA SANTANA EM VARGEM GRANDE DO SUL-SP, D.E.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA VENHA DENOMINAR-SE ADAYR FERNANDES COSTA, POR
TER SIDO PESSOA MUITO QUERIDA EM NOSSA COMUNIDADE.

Flávio Elaine Lucas

Marco Antonio Tizolim

Mara Cristina Teixeira

Jose Antonio Pena

Alcides Cyro de Almeida

Lucas Clemente da Silva

Antonio Cabral

Simone Aparecida Pena

Sheila AP. Barbosa Bastos

Jose William Calhazco

Giovane Placidio

Cliton de Aguiar

Suzana Rezende da Costa

Mirlaine Elaine Lora

Suis Carlos Souza

Guiana Rivaldo Barros

Tateli Cristina da Silva

Ronaldo Magliate

Renata dos Santos

Gilberto Francisco

Ana Cristina Claudiano

Danielle de Macedo Paula

Josivaldo Cavalari

Mônica Alves

Marcelo Cyro de Almeida

Seandra Remancia

Luiza Paula Cury de Souza

Renato Carneiro de Lima

Reinaldo Alves dos Santos

Reunião Pais e Mestre - 4ª série A
11/04/95

Guimar P. marcondes
Juli Aparecida Papas Alves
Maira Zilda D. Ribeiro
Luzelinda da Silva
Janete da Conceição
Lúcia Helena da Silva
Maira Luiza Musto
Vera Lúcia Benício Braz
Rosentina de Oliveira do Prado
Maira de Látima ezaio
Izolete Charelhi Pereira
Elyza Gonçalves
Maira Vardelli

SECRETARIA DE COMISSÃO
 14/06/95
 02/07/95
 Siga Junta de
 003/001-641

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO
 o Senhor Rep. Joaquim Nogueira
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
 31/05/95
 Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 8/5/95
 Secretário de Comissão

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
 ENTRADA
 EM 8/5/95
 02/07/95

1ª Comissão de	02/07/95
2ª Comissão de	
3ª Comissão de	
4ª Comissão de	
5ª Comissão de	
6ª Comissão de	
7ª Comissão de	
8ª Comissão de	
9ª Comissão de	
10ª Comissão de	

os termos do item 3
 encaminhado ao artigo 149 da VI
 posição esteve em
 495 Sessão
 95), não tendo
 substituídos
 a
 D. O. L. 21/5/95

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - G.A.T.

Fls. 10
L.E. 1582/95

São Paulo, 04 de Junho de 1995

Sr. Assessor Técnico Legislativo

Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 182/95

ESTUDO Nº

DEPUTADO: CYLUDIO MARTINI

PARECER: CCT - DEPUTADO EMILIANO DIAS

ASSUNTO: Altera a Lei nº 8.335, de 07 de Junho de 1993, que deu denominação a estabelecimento de ensino situado em Rua Sena Guimarães Sul

LEGISLAÇÃO: Decreto nº 34.609, de 03.02.92
D.O.E. 04.02.92 pg 1

FONTES DE PESQUISA: ARQUIVOS DA DDI - GAT

CONCLUSÃO: Segundo as fontes de pesquisa a escola estadual de 1º Grau (A) Vila Santa Ana não possui denominação oficial.

EXECUTIVO PÚBLICO

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: FADA COSTA

P